



**Câmara Municipal de Muniz Freire**  
Estado do Espírito Santo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023 que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e Murilo Fraga Lopes ME, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.*

A **Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. *José Maria Bergamini*, residente e domiciliado em Muniz Freire/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MURILO FRAGA LOPES ME**, CNPJ nº 44.682.207/0001-69, situada na Rua Alberto Odorico da Silva, s/nº, Centro, Localidade de Piaçu, Muniz Freire/ES, 29.380-000, representada por seu proprietário, Sr. *Murilo Fraga Lopes*, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 146.542.277-33, CI nº 3.648.481 SSP/ES, murilo.fraga@hotmail.com, (28) 99904-3549, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Procedimento protocolado sob o nº 159/2024, celebram o presente Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FOMENTAR A PUBLICIDADE DOS ATOS, ATIVIDADES, INFORMAÇÕES E FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES – CMMF/ES, conforme proposta vencedora, incluindo o fornecimento de todos os materiais, fretes, e despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, de acordo com o discriminado no Termo de Referência e demais anexos do correlato edital.

1.2. A **CONTRATADA** será responsável pela execução total deste Contrato aos preços por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. A Cláusula Quinta do presente contrato ficará conforme discriminado abaixo:

**“CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

5.1 O prazo de **vigência do Contrato é de 12 (doze) meses**, iniciando-se em 05 de abril de 2023 até 04 de abril de 2024.

5.1.1. A **vigência do Contrato será prorrogada por doze meses**, vigendo de 05/04/2024 até 04/04/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



**Câmara Municipal de Muniz Freire**  
Estado do Espírito Santo

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Muniz Freire/ES, 03 de abril de 2024.

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
José Maria Bergamini – Presidente  
CONTRATANTE

**Murilo Fraga Lopes ME**  
CNPJ nº 44.682.207/0001-69  
CONTRATADA